



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 740/2024 - SE/TO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0001-03, Inscrição Estadual 07.333.821/001-16, com sede no endereço SBN - QD 01 - CONJ.03 - BLOCO A - ED.SEDE DA ECT - BRASÍLIA/DF, CEP: 70002-900, neste ato representado pelo CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTROS- DEGEC, **ROGERIO SIMIONATO BOTELHO**, CPF: 257.509.428-30, Documento de Identidade/órgão expedidor 27.713.974-0 SSP/SP, e pelo GERENTE CORPORATIVO - GCEC/DEGEC, **FRITZ TEIXEIRA GUIMARÃES FRAGA**, CPF: 596.658.406-06, Documento de Identidade/órgão expedidor M-2.521.511 - SSP/MG, nos termos da Lei nº 13.303/2016, por meio do **Pregão Eletrônico nº 24000257/2024 SE/TO**, homologado pelo Relatório nº 343/2024 de 27/11/2024, **RESOLVE** Registrar o Preço proposto por **CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, CNPJ: 31.546.484/0001-00, Inscrição Estadual: 07.314.899/001-64, com sede no SAAN - Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte - Quadra 03, nº 320 - Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70.632-300, Telefones: (61) 3403-7208/7221, E-mails: faturamento@confederal.com.br; rlaugusto@confederal.com.br; gerenciacomercial@confederal.com.br; confederal.to@confederal.com.br, neste ato representado por seu representante legal **RICARDO LOPES AUGUSTO**, ocupante do cargo/função SÓCIO-ADMINISTRADOR, CPF: 392.326.703-72, Documento de Identidade/órgão expedidor nº 8907002029837 - SSP/CE, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DO PREÇO para a prestação de serviço de vigilância ostensiva em unidades dos Correios, no Estado do Tocantins, conforme segue:

LOTE ÚNICO

Item	Código (ERP)**	Descrição do Item	Subitem do Projeto Básico	UM*	Alíquota praticada no município	Qtde Mensal Estimada	Qtde Total Estimada [30] meses	Valor Total do Item****	
1	00510010RC	Posto tipo VI	2.1.1	Posto	2%	08	240	1.679.935,20	
					3%				
					4%				
					5%				
2		Posto tipo X	2.1.2		5%	04	120	1.368.542,40	
					3%				
3		Posto tipo XI	2.1.3		5%	04	120	1.496.184,00	
					3%				
4		<i>Rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto).*****</i>	2.1.1		/////	////	/////	/////	850.292,40
			2.1.2						
	2.1.3								
5	Diária Diurna*****	2.1.4	Diária	5%	10	300	164.948,70		
6	Diária Noturna*****	2.1.5	Diária	5%	10	300	205.025,40		
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE****								5.764.928,10	

* UM (Unidade de Medida) = Posto ou Diária

** Código do Sistema ERP

*** Os valores estimados para os itens 1 a 3 correspondem às rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador, constantes do arquivo "Planilha_Padrão_CR_Serviços_de_Vigilância", gerado para determinar o custo de referência.

***** O valor total do item 4 corresponde ao somatório dos valores das rubricas específicas de pagamento pelo fato gerador relativos aos eventos futuros e incertos registrados nas planilhas de custos de cada um dos postos.

***** A diária não possui "rubricas com pagamento pelo fato gerador" devido sua natureza esporádica e imprevisível.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 5.764.928,10 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

1.2. Local(is) de execução dos serviços: Conforme anexo 01-B desta Ata.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos prazos, condições e detalhamentos constantes no Contrato e Projeto Básico e nas demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

3. PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado é fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário.

3.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta Ata e seus Anexos.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei 13.303/2016.

3.3.1. Caberá aos CORREIOS realizar periodicamente pesquisa de preço para a comprovação da vantajosidade.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4. REPACTUAÇÃO

4.1. Poderá haver repactuação dos preços registrados nesta Ata, calculada em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplando apenas a parcela referente aos itens constantes do instrumento coletivo da categoria e seus reflexos, mantidos os percentuais de tributos, do lucro e dos custos indiretos.

4.1.1 Quando não houver convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser realizada repactuação de preços, relativa ao valor da mão de obra, baseada no valor do salário mínimo vigente, nos casos em que o valor deste torne-se superior ao salário base constante no contrato.

4.1.2 Deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

4.1.3 Nova repactuação relativa à data base da categoria poderá ocorrer 12 meses após a última data base.

4.1.4 A solicitação, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, durante a vigência desta Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, retroagindo a concessão, se for cabível, à última data base da categoria.

4.1.4.1 A formalização deve ser acompanhada de cálculo e demonstração analítica de aumento ou redução dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços vigente e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

4.1.5 Quando a solicitação for formalizada após 30 (trinta) dias do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo, se for cabível, a concessão dar-se-á a partir da data do pleito.

4.1.6 Ocorrerá a preclusão das repactuações que não forem solicitadas durante a vigência desta Ata.

4.1.6.1 Excepcionalmente, as repactuações que o signatário da Ata fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência desta Ata, poderão ser realizadas posteriormente, desde que o fato gerador, consistente em novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ocorra após a extinção deste Instrumento e contemple data de vigência retroativa, sendo o pagamento mediante Termo de Reconhecimento de Dívida.

4.2 As parcelas de insumos de mão de obra (ex: uniformes, equipamentos e outros) constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, que tenham sofrido variação e não foram contempladas na repactuação decorrente do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, poderão ser reajustadas após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, tendo por base o IPCA/IBGE.

4.2.1 Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

4.2.2 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos .

4.2.3 Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo índice pactuado, que será aplicada no período do reajuste, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * \frac{I1}{I0}$$

Onde:

P: preço reajustado

v: preço atual do contrato

I1 = número-índice relativo a data de aniversário da proposta;*

I0 = número-índice relativo a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso.*

* considerar o último índice divulgado

4.3. Os efeitos da repactuação somente alcançarão os contratos firmados após a sua concessão, sendo autorizados por apostilamento.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato, constante no Edital, devendo o signatário da Ata manter todas as condições de habilitação.

5.2. O signatário da Ata deverá comprovar a documentação exigida na habilitação, devidamente atualizada, como condição indispensável para a assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital e neste Instrumento.

5.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para verificação das condições de habilitação do signatário da Ata, sendo os resultados da consulta considerados como meio legal de prova.

5.4. O signatário da Ata será convocado para assinar o Contrato eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

5.4.1 Excepcionalmente e havendo concordância e interesse dos Correios, o prazo de assinatura apresentado no item acima poderá ser prorrogado.

5.5. Quando o signatário da Ata recusar-se a assinar o Contrato, é facultado aos CORREIOS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os prestadores de serviços remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a esta Ata.

5.5.1. Os licitantes registrados, quando convocados, deverão apresentar os documentos de habilitação válidos.

5.5.1.1. Os licitantes registrados se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

5.6. A Minuta do Contrato constante no Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

6. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 81 da Lei 13.303/2016, com as devidas justificativas.

6.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o [§ 1º do art. 81 da Lei 13.303, de 2016](#).

6.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

7. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanções previstas na Lei 13.303/2016.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste subitem será formalizado por ato dos CORREIOS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do prestador de serviço.

7.3. O cancelamento do Registro pelos CORREIOS, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste Instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes do(s) Contrato(s) oriundo(s) desta Ata, até o limite dos prejuízos causados aos CORREIOS;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre os Correios e o signatário da Ata, até o limite dos prejuízos causados.

7.3.1. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, o signatário da Ata será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelos CORREIOS, sob pena de aplicação das medidas judiciais cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. O signatário da Ata ficará sujeito a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.1. Ensejará a aplicação da penalidade indicada no subitem acima, o signatário da Ata que não mantiver as condições de habilitação ou recusar-se, injustificadamente a assinar o Contrato.

8.2. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

8.3. Os prestadores de serviços poderão ser liberados do compromisso assumido na Ata, sem aplicação de penalidades, desde que comprovem, antes de ocorrer o pedido de fornecimento, que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, mediante requerimento, confirmando a veracidade dos motivos.

8.4. Cabe ao órgão CONTRATANTE aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos CORREIOS.

8.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes das prestações de serviço ocorrerão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
75011.44403.040002	Vigilância Pessoa Jurídica

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente dos Correios.

10.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação desta Ata, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término de sua vigência.

10.2. Os Contratos deverão ser emitidos dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Registro de Preços do objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não geram aos CORREIOS a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2. O signatário da Ata declara estar ciente das suas obrigações para com os CORREIOS, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, de que trata o art. 1º da Lei 13.303/2016, não participante do registro de preços, poderá aderir a esta Ata, mediante consulta prévia aos CORREIOS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3.1. A manifestação dos CORREIOS fica condicionada à apresentação de estudo, pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

11.3.2. O disposto no subitem 11.3.1 não se aplica a empresa pública ou sociedade de economia mista de âmbito municipal, distrital ou estadual.

11.3.3. Caberá ao signatário da Ata, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os CORREIOS e órgãos participantes.

11.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os CORREIOS e órgãos participantes.

11.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os CORREIOS e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3.6. Após a autorização dos CORREIOS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos CORREIOS.

11.4 O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

12. FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Palmas/TO** para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOPES AUGUSTO, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 55012156 e o código CRC 02482C84.

ANEXO 01-A

CADASTRO DE RESERVA: NÃO HOUVE INTERESSE

ANEXO 01-B

RELAÇÃO ESTIMADA DE UNIDADES DE CORREIOS DO TOCANTINS/TO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
1	AGÊNCIA	AC ABREULÂNDIA	AVENIDA JOÃO F ABREU, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77693970	ABREULÂNDIA/TO
2	AGÊNCIA	AC AGUIARNÓPOLIS	RUA MARCELINO PEREIRA, 37, SETOR CENTRAL, CEP 77908970	AGUIARNÓPOLIS/TO
3	AGÊNCIA	AC ALIANÇA DO TOCANTINS	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, ESQUINA COM RUA SABINO DA SILVEIRA, SN, CENTRO-CEP: 77455970	ALIANÇA DO TOCANTINS/TO
4	AGÊNCIA	AC ALMAS	RUA 1 QUADRA 3, LOTE 01, SETOR CENTRAL, CEP 77310970	ALMAS/TO
5	AGÊNCIA	AC ALVORADA	RUA BASILIO BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 510 SETOR CENTRAL, CEP 77480970	ALVORADA/TO
6	AGÊNCIA	AC ANANAS	AVENIDA BRASIL, 95, SETOR CENTRAL, CEP 77890970	ANANAS/TO
7	AGÊNCIA	AC ANGICO	RUA DO COMERCIO, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77905970	ANGICO/TO
8	AGÊNCIA	AC APARECIDA DO RIO NEGRO	AVENIDA SANCHIA LIMA TAVARES, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77620970	APARECIDA DO RIO NEGRO/TO
9	AGÊNCIA	AC ARAGOMINAS	RUA SÃO PAULO, 56, SETOR CENTRAL, CEP 77845970	ARAGOMINAS/TO
10	AGÊNCIA	AC ARAGUACEMA	RUA RUI BARBOSA, 435, SETOR CENTRAL, CEP 77690970	ARAGUACEMA/TO
11	AGÊNCIA	AC ARAGUAÇU	RUA JOÃO FERREIRA, 238, SETOR CENTRAL, CEP 77475970	ARAGUAÇU/TO
12	AGÊNCIA	AC ARAGUANÃ	AVENIDA ENTRE RIOS, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77855970	ARAGUANÃ/TO
13	AGÊNCIA	AC ARAPOEMA	RUA MINAS GERAIS, 992, SETOR CENTRAL, CEP 77780970	ARAPOEMA/TO
14	AGÊNCIA	AC ARRAIAS	PRAÇA CORONEL JOAQUIM S SILVA, 21, SETOR CENTRAL, CEP 77330970	ARRAIAS/TO
15	AGÊNCIA	AC AUGUSTINÓPOLIS	AVENIDA ALAGOAS, 187B, SETOR CENTRAL, CEP 77960970	AUGUSTINÓPOLIS/TO
16	AGÊNCIA	AC AURORA DO TOCANTINS	RUA BALTAZAR IZIDORO TRIGUEIRO, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77325970	AURORA DO TOCANTINS/TO
17	AGÊNCIA	AC AXIXÁ DO TOCANTINS	RUA AUGUSTINÓPOLIS, 103, SETOR CENTRAL, CEP 77930970	AXIXÁ DO TOCANTINS/TO
18	AGÊNCIA	AC BABAÇULÂNDIA	RUA GETULIO VARGAS, Nº 707 SETOR CENTRAL, CEP 77870970	BABAÇULÂNDIA/TO
19	AGÊNCIA	AC BANDEIRANTES DO TO	RUA CICERO CARNEIRO, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77783970	BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO
20	AGÊNCIA	AC BARRA DO OURO	AVENIDA ANCELMO SOUZA, 646, SETOR CENTRAL, CEP 77765970	BARRA DO OURO/TO

21	AGÊNCIA	AC BARROLÂNDIA	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 200, SETOR CENTRAL, CEP 77665970	BARROLÂNDIA/TO
22	AGÊNCIA	AC BERNARDO SAYÃO	AVENIDA ANTONIO PESCONI, 799, SETOR CENTRAL, CEP 77755970	BERNARDO SAYÃO/TO
23	AGÊNCIA	AC BOM JESUS DO TOCANTINS	AVENIDA JARBAS PASSARINHO, Nº 630, SETOR CENTRAL, CEP 77715970	BOM JESUS DO TOCANTINS/TO
24	AGÊNCIA	AC BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	RUA ONORINDO, 1078, SETOR CENTRAL, CEP 77735970	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS/TO
25	AGÊNCIA	AC BREJINHO DE NAZARÉ	RUA PEDRO LUDOVICO, SN, QD 06 LT 1A, SETOR CENTRAL, CEP 77560970	BREJINHO DE NAZARÉ/TO
26	AGÊNCIA	AC BURITI DO TOCANTINS	RUA NOVO HORIZONTE, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77995970	BURITI DO TOCANTINS/TO
27	AGÊNCIA	AC CACHOEIRINHA	AVENIDA CÔNEGO JOÃO LIMA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77915970	CACHOEIRINHA/TO
28	AGÊNCIA	AC CAMPOS LINDOS	AVENIDA TIRADENTES, 264, SETOR CENTRAL, CEP 77777970	CAMPOS LINDOS/TO
29	AGÊNCIA	AC CARIRI DO TOCANTINS	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77453970	CARIRI DO TOCANTINS/TO
30	AGÊNCIA	AC CARMOLÂNDIA	AVENIDA ARAGUAIA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77840970	CARMOLÂNDIA/TO
31	AGÊNCIA	AC CARRASCO BONITO	AVENIDA ARAGUAIA, 21, SETOR CENTRAL, CEP 77985970	CARRASCO BONITO/TO
32	AGÊNCIA	AC CASEARA	AVENIDA TRAJANO DE ALMEIDA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77680970	CASEARA/TO
33	AGÊNCIA	AC CENTENÁRIO	AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 229, SETOR CENTRAL, CEP 77723970	CENTENÁRIO/TO
34	AGÊNCIA	AC CHAPADA DA NATIVIDADE	QUADRA 1 LOTE 13 SN, SETOR CENTRAL, CEP 77378970	CHAPADA DA NATIVIDADE/TO
35	AGÊNCIA	AC CHAPADA DE AREIA	AVENIDA PRINCIPAL, SN, QUADRA 02 LOTE 01, SETOR CENTRAL, CEP 77575970	CHAPADA DE AREIA/TO
36	AGÊNCIA	AC COLMEIA	AVENIDA LONGUINHO VIEIRA JUNIOR, 781, SETOR CENTRAL, CEP 77725970	COLMEIA/TO
37	AGÊNCIA	AC COMBINADO	AVENIDA PRINCIPAL, 398, SETOR CENTRAL, CEP 77350970	COMBINADO/TO
38	AGÊNCIA	AC CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	RUA CORONEL GUEDES, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77305970	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO
39	AGÊNCIA	AC COUTO DE MAGALHÃES	RUA CINCO, SN, QUADRA 30 LOTE 13, SETOR CENTRAL, CEP 77750970	COUTO DE MAGALHÃES/TO
40	AGÊNCIA	AC CRISTALÂNDIA	RUA VINTE E DOIS DE MAIO, 106, SETOR CENTRAL, CEP 77490970	CRISTALÂNDIA/TO
41	AGÊNCIA	AC CRIXÁS DO TOCANTINS	RUA 2, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77463-970	CRIXÁS DO TOCANTINS/TO
42	AGÊNCIA	AC DARCIÓPOLIS	RUA DOM VITAL, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77910970	DARCIÓPOLIS/TO
43	AGÊNCIA	AC DIANÓPOLIS	RUA DOUTOR JOÃO RODRIGUES LEAL, 187, SETOR CENTRAL, CEP 77300970	DIANÓPOLIS/TO
44	AGÊNCIA	AC DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	AVENIDA CODESPAR, 808, SETOR CENTRAL, CEP 77670970	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO
45	AGÊNCIA	AC DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	AVENIDA BRASIL, 5, SETOR CENTRAL, CEP 77685970	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO
46	AGÊNCIA	AC DUERÉ	RUA PINHEIRO BARROS, 221, SETOR CENTRAL, CEP 77485970	DUERÉ/TO
47	AGÊNCIA	AC ESPERANTINA	RUA GETÚLIO VARGAS, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77993970	ESPERANTINA/TO
48	AGÊNCIA	AC FÁTIMA	RUA UBERLÂNDIA, 77, SETOR CENTRAL, CEP 77555970	FÁTIMA/TO

49	AGÊNCIA	AC FIGUEIRÓPOLIS	RUA DEZOITO, 70, SETOR CENTRAL, CEP 77465970	FIGUEIRÓPOLIS/TO
50	AGÊNCIA	AC FILADÉLFIA	PRAÇA DA BANDEIRA, 637, SETOR CENTRAL, CEP 77795970	FILADÉLFIA/TO
51	AGÊNCIA	AC FORMOSO DO ARAGUAIA	AVENIDA RIO FORMOSO, 664, SETOR CENTRAL, CEP 77470970	FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
52	AGÊNCIA	AC FORTALEZA DO TABOCÃO	RUA PEDRO LUDOVICO, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77708970	FORTALEZA DO TABOCÃO/TO
53	AGÊNCIA	AC GOIANORTE	AVENIDA TIRADENTES, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77695970	GOIANORTE/TO
54	AGÊNCIA	AC GOIATINS	AVENIDA SOUZA PORTO, Nº 738-SETOR CENTRAL, CEP 77770970	GOIATINS/TO
55	AGÊNCIA	AC GUARAÍ	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 1854, SETOR CENTRAL, CEP 77700970	GUARAÍ/TO
56	AGÊNCIA	AC IPUEIRAS	AVENIDA SANTO ANTONIO, SN, QUADRA 32 LOTE 3, SETOR CENTRAL, CEP 77553970	IPUEIRAS/TO
57	AGÊNCIA	AC ITACAJÁ	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77720970	IPUEIRAS/TO
58	AGÊNCIA	AC ITAGUATINS	RUA CORONEL AUGUSTO CESAR BASTOS, 1074, SETOR CENTRAL, CEP 77920970	ITAGUATINS/TO
59	AGÊNCIA	AC ITAPIRATINS	AVENIDA TOCANTINS, 92, SETOR CENTRAL, CEP 77718970	ITAPIRATINS/TO
60	AGÊNCIA	AC ITAPORÃ DO TOCANTINS	PRAÇA LARGO DO CARMO, 20, SETOR CENTRAL, CEP 77740970	ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO
61	AGÊNCIA	AC JAU DO TOCANTINS	AVENIDA C, 596, SETOR CENTRAL, CEP 77450970	JAU DO TOCANTINS/TO
62	AGÊNCIA	AC JUARINA	AVENIDA PETRÔNIO PORTELA, 728, SETOR CENTRAL, CEP 77753970	JUARINA/TO
63	AGÊNCIA	AC LAGOA DA CONFUSÃO	AVENIDA VITURINO PANTA, SN ,QUADRA 05 LOTE 08 SALA 01, SETOR CENTRAL, CEP 77493970	LAGOA DA CONFUSÃO/TO
64	AGÊNCIA	AC LAGOA DO TOCANTINS	AVENIDA RIO PRETO, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77613970	LAGOA DO TOCANTINS/TO
65	AGÊNCIA	AC LAJEADO	AVENIDA JUSTINIANO MONTEIRO, 2076, SETOR CENTRAL, CEP 77645970	LAJEADO/TO
66	AGÊNCIA	AC LAVANDEIRA	AVENIDA TERTULIANO SANTOS, 113, SETOR CENTRAL, CEP 77328970	LAVANDEIRA/TO
67	AGÊNCIA	AC LIZARDA	PRAÇA DE LIZARDA M FREITAS, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77630970	LIZARDA/TO
68	AGÊNCIA	AC LUZINÓPOLIS	PRAÇA APOLÔNIO LABRE, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77903970	LUZINÓPOLIS/TO
69	AGÊNCIA	AC MARIANÓPOLIS DO NORTE	AVENIDA ÁGUA BOA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77675970	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO
70	AGÊNCIA	AC MATEIROS	AVENIDA MARANHÃO, SN, QUADRA 23 LOTE 12, SETOR CENTRAL, CEP 77593970	MATEIROS/TO
71	AGÊNCIA	AC MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	RUA JOÃO BATALHA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77918970	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO
72	AGÊNCIA	AC MIRACEMA DO TOCANTINS	TRAVESSA PEDRO TEIXEIRA, 516, SETOR CENTRAL, CEP 77654970	MIRACEMA DO TOCANTINS/TO
73	AGÊNCIA	AC MIRANORTE	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 534, SETOR CENTRAL, CEP 77660970	MIRANORTE/TO
74	AGÊNCIA	AC MONTE DO CARMO	RUA CÔNEGO TRINDADE, 515, SETOR CENTRAL, CEP 77585970	MONTE DO CARMO/TO
75	AGÊNCIA	AC MONTE SANTO DO TOCANTINS	AVENIDA CODESPAR, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77673970	MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO
76	AGÊNCIA	AC MURICILÂNDIA	AVENIDA ARAGUAIA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77850970	MURICILÂNDIA/TO

77	AGÊNCIA	AC NATIVIDADE	PRAÇA DA BANDEIRA, 42, SETOR CENTRAL, CEP 77370970	NATIVIDADE/TO
78	AGÊNCIA	AC NAZARÉ	AVENIDA 10 DE JANEIRO, 92, SETOR CENTRAL, CEP 77895970	NAZARÉ/TO
79	AGÊNCIA	AC NOVA OLINDA	AVENIDA GOIAS, 1208, SETOR CENTRAL, CEP 77790970	NOVA OLINDA/TO
80	AGÊNCIA	AC NOVA ROSALÂNDIA	RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 27, SETOR CENTRAL, CEP 77495970	NOVA ROSALÂNDIA/TO
81	AGÊNCIA	AC NOVO ACORDO	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77610970	NOVO ACORDO/TO
82	AGÊNCIA	AC NOVO ALEGRE	RUA DOUTOR JOÃO DE ABREU, 78, SETOR CENTRAL, CEP 77353970	NOVO ALEGRE/TO
83	AGÊNCIA	AC NOVO JARDIM	RUA GERCINO LOPES SILVEIRA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77318970	NOVO JARDIM/TO
84	AGÊNCIA	AC OLIVEIRA DE FÁTIMA	AVENIDA BERNARDO SÃO, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77558970	OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO
85	AGÊNCIA	AC PALMEIRANTE	RUA SETE DE SETEMBRO, 581, SETOR CENTRAL, CEP 77798970	PALMEIRANTE/TO
86	AGÊNCIA	AC PALMEIRAS DO TOCANTINS	AVENIDA CENTRAL, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77913970	PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO
87	AGÊNCIA	AC PALMEIRÓPOLIS	RUA NOVE, 223, SETOR CENTRAL, CEP 77365970	PALMEIRÓPOLIS/TO
88	AGÊNCIA	AC PARANA	RUA DOS PASSOS, 231, SETOR CENTRAL, CEP 77360970	PARANA/TO
89	AGÊNCIA	AC PAU D ARCO	AVENIDA ARAGUAIA, 234, SETOR CENTRAL, CEP 77785970	PAU D'ARCO/TO
90	AGÊNCIA	AC PEDRO AFONSO	RUA GETÚLIO VARGAS, 965, SETOR CENTRAL, CEP 77710970	PEDRO AFONSO/TO
91	AGÊNCIA	AC PEIXE	PRAÇA MESTRE ANANIAS, 568, SETOR CENTRAL, CEP 77462970	PEIXE/TO
92	AGÊNCIA	AC PEQUIZEIRO	AVENIDA SALGADO FILHO, 1247, SETOR CENTRAL, CEP 77730970	PEQUIZEIRO/TO
93	AGÊNCIA	AC PINDORAMA DO TOCANTINS	AVENIDA SEIS, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77380970	PINDORAMA DO TOCANTINS/TO
94	AGÊNCIA	AC PIRAQUÊ	AVENIDA CESAR BATISTA NEPOMUCENO, 954, SETOR CENTRAL, CEP 77888970	PIRAQUÊ/TO
95	AGÊNCIA	AC PIUM	AVENIDA TOCANTINS, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77570970	PIUM/TO
96	AGÊNCIA	AC PONTE ALTA DO BOM JESUS	AVENIDA GOIAS, 184, SETOR CENTRAL, CEP 77315970	PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO
97	AGÊNCIA	AC PONTE ALTA DO TOCANTINS	RUA SEIS, 6, SETOR CENTRAL, CEP 77590970	PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO
98	AGÊNCIA	AC PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	PRAÇA GABRIEL ALVES CARDOSO, 1107, SETOR CENTRAL, CEP 77395970	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO
99	AGÊNCIA	AC PRAIA NORTE	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 22, SETOR CENTRAL, CEP 77970970	PRAIA NORTE/TO
100	AGÊNCIA	AC PRESIDENTE KENNEDY	RUA PRINCIPAL, 7, SETOR CENTRAL, CEP 77745970	PRESIDENTE KENNEDY/TO
101	AGÊNCIA	AC PUGMIL	RUA PIAUI, Nº 177, QUADRA 11 LOTE 9, SETOR CENTRAL, CEP 77603970	PUGMIL/TO
102	AGÊNCIA	AC RECURSOLÂNDIA	RUA JOSE TAVARES, 124, SETOR CENTRAL, CEP 77733970	RECURSOLÂNDIA/TO
103	AGÊNCIA	AC RIACHINHO	RUA JERUSALÉM, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77893970	RIACHINHO/TO
104	AGÊNCIA	AC RIO DA CONCEIÇÃO	RUA JOAQUIM DE FRANCA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77303970	RIO DA CONCEIÇÃO/TO

105	AGÊNCIA	AC RIO DOS BOIS	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 115, SETOR CENTRAL, CEP 77655970	RIO DOS BOIS/TO
106	AGÊNCIA	AC RIO SONO	AVENIDA COLEGIAL, 161, SETOR CENTRAL, CEP 77635970	RIO SONO/TO
107	AGÊNCIA	AC RODOVIÁRIA	1106 SUL, AVENIDA LO 27, SN, LOTE 23 B, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77024971	PALMAS/TO
108	AGÊNCIA	AC SAMPAIO	RUA MANOEL MATOS, 280, SETOR CENTRAL, CEP 77980970	SAMPAIO/TO
109	AGÊNCIA	AC SANDOLÂNDIA	AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77478970	SANDOLÂNDIA/TO
110	AGÊNCIA	AC SANTA FE DO ARAGUAIA	AVENIDA ARAGUAIA, Nº 61, SETOR CENTRAL, CEP 77848970	SANTA FE DO ARAGUAIA/TO
111	AGÊNCIA	AC SANTA MARIA DO TOCANTINS	RUA DEZ, 10, SETOR CENTRAL, CEP 77716970	SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO
112	AGÊNCIA	AC SANTA RITA DO TOCANTINS	AVENIDA VEREADOR ANTONIO VALERIANO PINTO, 126, SETOR CENTRAL, CEP 77565970	SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
113	AGÊNCIA	AC SANTA ROSA DO TOCANTINS	AVENIDA ALICE AIRES, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77375970	SANTA ROSA DO TOCANTINS/TO
114	AGÊNCIA	AC SANTA TEREZA DO TOCANTINS	PRAÇA CINCO DE JANEIRO, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77615970	SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO
115	AGÊNCIA	AC SANTA TEREZINHA DO TO	AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77885970	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO
116	AGÊNCIA	AC SÃO BENTO DO TOCANTINS	RUA DO BETEL, 94, SETOR CENTRAL, CEP 77958970	SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO
117	AGÊNCIA	AC SÃO FELIX DO TOCANTINS	AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, SN, QUADRA 36 LOTE 3, SETOR CENTRAL, CEP 77605970	SÃO FELIX DO TOCANTINS/TO
118	AGÊNCIA	AC SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	AVENIDA SANTOS DUMONT, 388, SETOR CENTRAL, CEP 77925970	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO
119	AGÊNCIA	AC SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	AVENIDA JK, 150, SETOR CENTRAL, CEP 77368970	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO
120	AGÊNCIA	AC SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	AVENIDA IMPERATRIZ, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77990970	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO
121	AGÊNCIA	AC SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	AVENIDA TOCANTINS, 667, SETOR CENTRAL, CEP 77390970	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE/TO
122	AGÊNCIA	AC SILVANÓPOLIS	RUA JOSE GUIMARÃES QUADRA 28 LOTE 1, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77580970	SILVANÓPOLIS/TO
123	AGÊNCIA	AC SITIO NOVO DO TOCANTINS	RUA LEONINO DE RAMOS CAIADO, 803, SETOR CENTRAL, CEP 77940970	SITIO NOVO DO TOCANTINS/TO
124	AGÊNCIA	AC SUCUPIRA	RUA IPE, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77458970	SUCUPIRA/TO
125	AGÊNCIA	AC TAGUATINGA	RUA DEPUTADO JOÃO DE ABREU, 7, SETOR CENTRAL, CEP 77320970	TAGUATINGA/TO
126	AGÊNCIA	AC TAIPAS DO TOCANTINS	AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77308970	TAIPAS DO TOCANTINS/TO
127	AGÊNCIA	AC TALISMÃ	AVENIDA RIO ARAGUAIA, 106, SETOR CENTRAL, CEP 77483970	TALISMÃ/TO
128	AGÊNCIA	AC TAQUARALTO	RUA 11 QUADRA 31 LOTE 22, CENTRO (TAQUARALTO), CEP 77064970	PALMAS/TO
129	AGÊNCIA	AC TOCANTÍNIA	RUA JACINTO PEREIRA, 165, SETOR CENTRAL, CEP 77640970	TOCANTÍNIA/TO
130	AGÊNCIA	AC TOCANTINÓPOLIS	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 323, SETOR CENTRAL, CEP 77900970	TOCANTINÓPOLIS/TO
131	AGÊNCIA	AC TUPIRAMA	AVENIDA JOÃO BATISTA MAGALHÃES, 7, SETOR CENTRAL, CEP 77704970	TUPIRAMA/TO
132	AGÊNCIA	AC TUPIRATINS	AVENIDA TOCANTINS, 681, SETOR CENTRAL, CEP 77743970	TUPIRAMA/TO

133	AGÊNCIA	AC VIA PALMAS BRASIL	QUADRA ACSV SE 61 - 604 SUL, AVENIDA LO 15, LT 16, 9, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77022971	PALMAS/TO
134	AGÊNCIA	AC WANDERLÂNDIA	AVENIDA GOMES FERREIRA, 727, SETOR CENTRAL, CEP 77860970	WANDERLÂNDIA/TO
135	AGÊNCIA	AC XAMBIOÁ	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 79, SETOR CENTRAL, CEP 77880970	XAMBIOÁ/TO
136	AGÊNCIA	AC ARAGUAÍNA	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, 1314, SETOR CENTRAL, CEP 77804970	ARAGUAÍNA/TO
137	AGÊNCIA	AC ARAGUATINS	PRAÇA DA BANDEIRA, 17, SETOR CENTRAL, CEP 77950970	ARAGUATINS/TO
138	AGÊNCIA	AC COLINAS DO TOCANTINS	RUA SETE DE SETEMBRO, SN, SETOR CENTRAL, CEP 77760970	COLINAS DO TOCANTINS/TO
139	AGÊNCIA	AC GURUPI	RUA MINISTRO ALFREDO NASCER, 1090, SETOR CENTRAL, CEP 77402970	GURUPI/TO
140	AGÊNCIA	AC JK	104 SUL AVENIDA JK, 106, CONJUNTO 1 LOTE 37 LOJA 2, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77006970	PALMAS/TO
141	AGÊNCIA	AC PALMAS	201 NORTE AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, SN, CONJUNTO 1 LOTE 5/6, PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77001970	PALMAS/TO
142	AGÊNCIA	AC PARAÍSO DO TOCANTINS	RUA TAPAJÓS, 573, SETOR CENTRAL, CEP 77600970	PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
143	AGÊNCIA	AC PORTO NACIONAL	PRAÇA DO CENTENÁRIO, 1944, SETOR CENTRAL, CEP 77500970	PORTO NACIONAL/TO
144	CENTRO OPERACIONAL	CEE PALMAS	QUADRA 201 NORTE, AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO,SN, CONJUNTO 01 LOTE 05, 06 - PALNO DIRETOR NORTE- CEP - 77001973	PALMAS/TO
145	CENTRO OPERACIONAL	CLI PALMAS	QUADRA 812 Sul, ALAMEDA 02, QI 03, LT 03, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77023-970.	PALMAS/TO
146	CENTRO OPERACIONAL	CDD GURUPI	RUA MINISTRO ALFREDO NASCER, 1090 - SETOR CENTRAL - CEP 77402971	GURUPI - TO
147	CENTRO OPERACIONAL	CDD ARAGUAÍNA	RUA GAUCHA, SN QD12 LT03 - SETOR CENTRAL - CEP 77823970	ARAGUAÍNA - TO
148	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS	QUADRA 201 NORTE, AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO,SN, CONJUNTO 01 LOTE 05, 06 - PLANO DIRETOR NORTE- CEP - 77001973	PALMAS - TO

OUTROS ANEXOS:

- MINUTA DO CONTRATO: (SEI nº 54032134)
- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: (SEI nº 54048020 e 54048026)
- PLANILHA DE CUSTOS : (SEI nº 55005871)
- PROJETO BÁSICO: (SEI nº 54036606)
- PROPOSTA ECONÔMICA: (SEI nº 55005770)